PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 169/86

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Permutar Terreno de Propriedade do Município e dá outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta do Lote Urbano Nº 37, da Quadra Nº 32, da Área Urbana deste Município, por uma Área de 5.800m2 situada no Lote Rural Nº 10-D, da Gleba 1, neste Município de Mundo Novo, Estado de Mato GGrosso do Sul, com as seguintes confrontações: Ao Norte - Lote 1/37; Ao Sul - Estrada Porto José Fragelli; Ao Leste - Lote 1/15; Ao Oeste - Estrada Porto José Fragelli.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogad s as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo , Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e seis.

José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL